



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Contratação

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade nas cadeiras odontológicas instaladas nas unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Tomé-Açu/PA pelo prazo de 04 (quatro) meses, de setembro a dezembro de 2024.

1.1. Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento de mão de obra aplicada para execução dos serviços conforme definições constantes no item 5 deste Termo de Referência.

1.2. A manutenção e a operação das cadeiras odontológicas serão executadas com base no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** apresentado no item 7.12. deste Aviso de Dispensa de Licitação e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes.

1.3. O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

1.4. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços, com fornecimento de peças.

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.
1	Serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva com reposição de peças em 12 (doze) cadeiras odontológicas e seus acessórios instalados nas unidades de saúde da Secretaria de Saúde deste Município de Tomé-Açu/PA.	Mês	04
2	Peças de reposição nas cadeiras odontológicas instaladas nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, cujo montante é estimado para vigência contratual.	R\$ 40.000,00	

1.5. Na quantidade de serviços de manutenções preventivas e corretivas, durante a vigência contratual de 04 meses, foram considerados 48 manutenções preventivas e 12 manutenções corretivas.

1.6. Para reposição de peças foi estimado o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender a vigência contratual inicial.

1.7. As cadeiras odontológicas e seus equipamentos acessórios estão descritas a seguir:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



ESF CENTRO:

- CADEIRA ODONTOLÓGICA: GNATUS
 - COMPRESSOR: LEFOO (PRESSURE CONTROL)
 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: SCHUSTER
 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO: SCHUSTER
 - ALTOCLAVE: STERMAX
 - RAIO-X ODONTOLÓGICO: PROCION
 - DESTILADORA DE ÁGUA: WATERCLEAN
 - FOTOPOLIMIZADOR
 - APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA
 - BOMBA À VÁCUO

ESF ÁGUA BRANCA:

- CADEIRA ODONTOLÓGICA: GNATUS
 - COMPRESSOR: MOTO MIL
 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: KAVO
 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO: DABIATLANTE
 - FOTOPOLIMIZADOR
 - APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA

ESF KM 40:

- CADEIRA ODONTOLÓGICA: GNATUS
 - COMPRESSOR: DENTAIR
 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: SCHUSTER
 - FOTOPOLIMIZADOR
 - APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA

ESF TABOM:

- CADEIRA ODONTOLÓGICA: KAVO
 - COMPRESSOR: CRISTOFILI
 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: KAVO
 - ALTOCLAVE: BIOTRON
 - DESTILADORA DE ÁGUA CRISTÓFILI
 - FOTOPOLIMIZADOR
 - APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA

ESF PORTELINHA

- CADEIRA ODONTOLÓGICA: GNATUS
 - COMPRESSOR: CRISTÓFILI
 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: GNATUS
 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO: GNATUS
 - ALTOCLAVE: STERMAX
 - FOTOPOLIMIZADOR
 - APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA

ESF FORQUILHA:

- CADEIRA ODONTOLÓGICA: DABIATLANTE
 - COMPRESSOR: CRISTOFILI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

- CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: GNATUS
- CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO: DENTFLEX
- ALTOCLAVE: BIOTRON
- DESTILADORA DE ÁGUA: CRISTOFILI
- FOTOPOLIMIZADOR
- APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA

ESF BREU:

- CADEIRA ODONTOLÓGICA: DENTEMED
 - COMPRESSOR: BIOTRON
 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: SCHUSTER
 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO: KAVO
 - FOTOPOLIMIZADOR
 - APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA

ESF CLAUDIO OHASHI:

- CADEIRA ODONTOLÓGICA: GNATUS
 - COMPRESSOR: MOTOMIL
 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: GNATUS
 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO: KAVO
 - RAIO-X ODONTOLÓGICO: PROCION
 - DESTILADORA: WATER
 - FOTOPOLIMIZADOR
 - APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA

ESF FEIRA LIVRE:

- CADEIRA ODONTOLÓGICA: DENTMED
 - COMPRESSOR: BIOTRON
 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: DENTMED
 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO: GNATUS
 - FOTOPOLIMIZADOR
 - APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA

ESF ALVISLANDIA:

- CADEIRA ODONTOLÓGICA: GNATUS
 - COMPRESSOR: CHIAPERINI
 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: SCHUSTER
 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO: SCHUSTER
 - ALTOCLAVE: BIOART
 - RX ODONTOLÓGICO: X-DENT
 - FOTOPOLIMIZADOR
 - APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA

ESF VILA NOVA:

- CADEIRA ODONTOLÓGICA: GNATUS
 - COMPRESSOR: COSMOS 145
 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: KAVO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

- CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO: SCHUSTER
- ALTOCLAVE: CRSITOFILI
- FOTOPOLIMIZADOR
- APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA

ESCOLA MODELO:

- CADEIRA ODONTOLÓGICA: KAVO
 - COMPRESSOR: WORKER
 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: KAVO
 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO: KAVO
 - ALTOCLAVE: BIOTRON
 - FOTOPOLIMIZADOR
 - APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA

2. Justificativa

2.1. A qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nos postos de atendimento odontológico da Secretaria de Saúde são imprescindíveis para o correto andamento das atividades desenvolvidas por este.

2.2. Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário que estes equipamentos sejam periodicamente revisados e reparados com o máximo de rapidez quando houver necessidade, por este motivo é imprescindível que a Secretaria de Saúde de Tomé-Açu/PA seja suprida por um serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dispondo da mão de obra especializada necessária, ferramentas e peças para a realização dos serviços sendo a contratação por um período de 04 meses, ou seja, até o encerramento deste exercício financeiro, por meio de contratação direta, fundamentada no art. 75. II, da Lei 14.133/21.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.4. Levantamentos realizados junto ao Setor de Controle Interno desta Prefeitura apontaram que neste exercício financeiro, até a presente data, não foi contratada a prestação de serviços da natureza do ramo de atividade manutenção de equipamentos odontológicos, junto à Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Desta forma não há que se falar em fracionamento de despesa e nem em extrapolação do limite legal para a contratação por meio de dispensa de licitação, pois o valor total a ser contratado será de até R\$ 46.560,00 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), montante inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

4. Razão de Escolha do Prestador dos Serviços

4.1. Conforme descrito nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do prestador dos serviços baseou-se no melhor valor global dos serviços a serem prestados, com publicação, inclusive, do Aviso de Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5. Justificativa do Preço

5.1. A estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



mais vantajosa, em conformidade com o Decreto 056, de 28 de novembro de 2023.

5.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Prefeitura de Tomé-Açu/PA realizou divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

5.3. Após a publicação e transcorridos os 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se interessou pelo objeto, não enviando proposta de preços.

5.4. Diante do fato de não ter obtido propostas de preços, a Administração Municipal realizou contatos com algumas empresas de Belém/PA e outras cidades próxima a Tomé-Açu/PA, mas se interessaram na prestação dos serviços, principalmente pelo fato de ser por um período de tempo curto. Com isso, contactaram uma empresa que presta serviços dessa natureza em municípios do interior do Pará, al qual se propôs a apresentar proposta.

5.5. Pesquisas realizadas em outros contratos firmados por prefeituras brasileiras, no ano de 2024, apontaram que os preços propostos pela empresa interessada no objeto estão compatíveis com os preços de mercado. A título de exemplo, podemos citar o contrato de manutenção de uma cadeira odontológica firmado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marema/SC, cujo valor mensal em R\$ 1.170,00.

5.6. A proposta apresentada foi a seguinte:

ASSITODONTO LTDA - ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO LTDA					
Item	DESCRIÇÃO SERVIÇOS ESTIMADOS	Unid	Quant.	Valores	
				Mensal	Total
1	Serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva com reposição de peças em 12 (doze) cadeiras odontológicas e seus acessórios instalados nas unidades de saúde da Secretaria de Saúde deste Município de Tomé-Açu/PA.	Mês	04	R\$ 11.640,00	R\$ 46.560,00

6. Razão de Escolha do Fornecedor

6.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do prestador dos serviços basear-se-á no menor valor global da manutenção preventiva e corretiva.

6.2. Conforme detalhado no tópico anterior, houve apenas uma proposta de preços apresentada, cujo valor encontra-se a preços de mercado, não havendo indícios de superfaturamento na prestação dos serviços pelo período de 04 meses.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



7. Do Contrato.

7.1. Mesmo sendo facultativo o instrumento contratual, conforme previsto no art. 95, I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado pela Secretaria de Saúde de Tomé-Açu/PA, com cláusula específicas que atenderão as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

8. Formas e Critérios Gerais da Contratação

8.1. A Contratada deverá realizar imediatamente, no prazo de até 02 (dois) dias para cada cadeira, após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todas as cadeiras odontológicas e seus acessórios objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

8.2. O pagamento mensal da manutenção preventiva e corretiva, esta última quando necessária, será realizado após a conclusão dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

8.3. No valor total mensal contratado constarão as manutenções corretivas realizadas, quando necessárias. Não haverá valor individual adicional para as manutenções corretivas, tendo em vista que mensalmente haverá as manutenções preventivas em todas as cadeiras e seus acessórios.

8.4. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

8.5. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;

8.6. A execução mensal dos serviços de manutenção preventiva consiste de:

- a) revisão geral nas partes eletrônicas, mecânica, ópticas, pneumáticas, iluminação de leitura, displays, amplificadores, fontes de tensão, cabeamentos, tomadas AC e demais itens;
- b) fixação e troca de parafusos, rosca, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;
- c) verificação de vazamentos de ar e água;
- d) limpeza geral dos equipamentos;
- e) testes, recarga, calibragem e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como, para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;
- f) medir tensão, verificar nível do óleo e corrente do compressor;
- g) orientar a lubrificação de alta e baixa rotação às auxiliares de consultório;
- h) verificar as mangueiras de alta e baixa rotação;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



- i) drenar filtro de ar;
- j) limpar telas separadas de detritos dos sugadores;
- k) verificar ruído, pressão e lubrificação das altas e baixas rotações;
- l) substituição de peças, limpeza e teste de funcionamento da cuba eletrostática;
- m) verificar e ajustar intensidade de luz dos fotopolimerizadores;
- n) lubrificar articulações;
- o) verificar intensidade de luz do refletor;
- p) limpar telas separadoras de detritos e verificar selo mecânico da bomba a vácuo;
- q) checar a pressão e temperatura das autoclaves;
- r) trocar fita de selagem e demais peças.
- s) verificação do regular funcionamento dos equipamentos acessórios, incluindo compressor de ar e aparelho de raio-x e demais acessórios descritos acima.

8.7. A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;

8.8. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, sempre que solicitado o serviço, no regime de empreitada por preço global, no horário de 08h00min às 12h00min e da 13:00h às 17:00h de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;

8.9. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para os estabelecimentos da Secretaria de Saúde de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

8.10. No caso de necessidade de instalação de novas cadeiras e/ou acessórios, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instaladas, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa da Contratante, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente. O valor da mão de obra da instalação ou desinstalação estará incluído no valor mensal contratado a ser pago, sem acréscimo de valor a ser pago pela Prefeitura. Portanto, pelo valor mensal proposto, a contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação de novas cadeiras e/ou acessórios e reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instaladas, ainda, mão de obra de troca de peças.

8.11. A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

Do Relatório de Manutenção Preventiva

8.12. Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de cadeiras e equipamentos acessórios vistoriados, identificando os serviços realizados em cada equipamento. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento e funcionamento do equipamento;

8.13. Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo e matrícula do servidor, do Técnico e do Encarregado de Serviços Gerais/SSP e a assinatura do Representante da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.

Da Manutenção Corretiva

8.14. Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, mudança de local dentro da Secretaria de Saúde e seus postos, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.15. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas na cadeira odontológica e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e,
- d) substituição de peças e mudança de local de instalação da cadeira odontológica.

8.16. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

8.17. A conclusão dos serviços de cada cadeira ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

8.18. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos do local onde se encontra a cadeira odontológica, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



no item anterior.

8.19. A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto das cadeiras odontológicas e seus acessórios, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

8.20. A abertura de chamado técnico será realizada pela Secretaria de Saúde, mediante correio eletrônico ou contato telefônico, diretamente à CONTRATADA, com as seguintes informações para a abertura da respectiva ordem de serviço:

- a) número de série ou registro patrimonial do equipamento;
- b) anormalidade observada;
- c) data e local de retirada do equipamento;
- d) nome do responsável pela solicitação do serviço;
- e) responsável pela emissão da autorização de saída;

Das Peças de Reposição

8.21. A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do Contratante, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão previstas como estimativa.

8.22. Constatada a necessidade de reposição de peças e que as não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, no mínimo 03 orçamentos das peças detalhadas e quantificadas por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente. A contratada não obterá lucros nas peças de reposições.

8.23. O Contratante após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a Contratada o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa.

8.24. Poderá a Contratante realizar pesquisas de preços das peças a serem utilizadas na manutenção corretiva, sendo ~~valor~~ menor que aqueles obtidos pela Contratada, a Contratante solicitará que a sejam adquiridas as peças no fornecedor que apresentou o menor preço.

8.25. Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão de obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

8.26. Mensalmente, conforme o caso, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, apresentando, em anexo, a relação das peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações da Contratante.

8.27. Peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



8.28. Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

8.29. Quando da troca de peças, a Contratada deverá devolver a peça substituída dentro da embalagem da caixa da peça nova, juntamente com a nota fiscal de compra.

Dos Materiais de Consumo

8.30. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc, sem ônus para a Câmara Municipal.

9. Da Garantia dos Serviços e Peças de Reposição

9.1. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. Para as peças de reposição, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

10. Das Obrigações da Contratada

10.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Contratante;

10.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

10.3. – Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;

10.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

10.5. – Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

10.6. – Manter técnicos habilitados na execução do serviço;

10.7. – Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

10.8. – Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

10.9. – Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

10.10. – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

10.11. – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.12. – Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

10.13. – Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

10.14. – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

10.15. – Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;

10.16. – Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

10.17. – Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do(s) técnico(s) responsável(is) pelo atendimento;

10.18. – A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

10.19. – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. Das Obrigações da Contratante

11.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

11.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

11.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

11.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

11.5. Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada.

11.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

12. – Da Fiscalização

12.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato que promoverá o



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

acompanhamento e a fiscalização da sua execução dos serviços e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

12.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos na Lei 14.133/21;

12.3. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;

12.4. Obter da Contrata a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

12.5. Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela Contratada no início da execução do Contrato;

12.6. Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

12.7. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

12.8. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

12.9. –Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

12.10. Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

12.11. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

12.12. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.13. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

12.14. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

12.15. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

12.16. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

12.17. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

12.18. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

13. Do Recebimento dos Serviços

13.1. – Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

13.2. O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos mensais elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

13.3. A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

13.4. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

13.5. O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

13.6. Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;

14. – Qualificação Técnica

14.1. A análise da Qualificação Técnica será comprovada e analisada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica, experiência que comprove anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços.
- Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços que trata o objeto desta licitação, acompanhada do Registro do Profissional indicado no Conselho Regional de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).



15. Das Penalidades

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de 02 dias de atraso na prestação dos serviços em cada cadeira ou prestação dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. Da Vistoria

16.1. Os interessados em prestar os serviços, poderão realizar vistoria nas cadeiras odontológicas, com seus acessórios, de forma a obter pleno conhecimento das condições, eventuais dificuldades e inteirar-se das condições reais pela execução dos serviços;

16.2. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (91) 99265-4252 – Renata ou pessoalmente, junto à Secretaria de Saúde, realizadas de segunda a sexta- feira, nos horários de 8h00 às 13h00;

16.3. A vistoria deverá ser realizada antes da apresentação das propostas;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

16.4. O Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação, bem como documento que comprove possuir poderes para representá-la;

16.5. Após a realização da vistoria, se for o caso, será expedida, pela Secretaria de Saúde "Declaração de Vistoria" (Modelo anexado), assinada por ambas as partes, que ficará em poder da empresa interessada para apresentação juntamente com os documentos de Habilitação quando da sua contratação;

16.6. As cadeiras odontológicas ou acessórios adquiridos após a vistoria e/ou após a conclusão da dispensa de licitação serão acrescentados mediante Termo Aditivo ao contrato.

17 - Recursos Orçamentários

17.1. Os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços e à aquisição das peças de reposição, correrão pelo Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio) Atenção Primária Piso da Atenção Primária Em Saúde Incentivo Financeiro Para Atenção à Saúde Bucal de Tomé-Açu/PA e encontra-se em documento em anexo, emitido pelo Departamento Contábil. A dotação orçamentária a ser utilizada será 2090 – Manutenção da Saúde Bucal.

18. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Risco

18.1. Em decorrência de se tratar de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Tomé-Açu/PA, 12 de setembro de 2024.


CINTHIA DE CASSIA MAGALHÃES CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº xxxx/2024.

ATESTAMOS, para fins de atendimento à exigência desta dispensa de licitação, que a empresa

_____(Razão Social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº

_____, instalada no endereço_____, na cidade de

_____, por intermédio do(a) Sr(a) _____

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do

CPF(MF) nº _____, devidamente credenciado(a) por essa empresa, vistoriou

nesta data as cadeiras odontológicas e seus acessórios da Secretaria de Saúde de Tomé-Açu/PA,

descritas no termo de referência deste certame, onde serão executados os serviços, objeto deste

Pregão Eletrônico, estando inteirado das condições e dificuldades existentes dos equipamentos e

seus acessórios, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou

acréscimo no preço por falta de informação.

LOCAL E DATA

Responsável do SMS

Representante legal

Observação:

- a) Este atestado deverá ser entregue juntamente com os DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO.